



## COMUNICADO Nº 05 - Licitação 009/2018

### Pedidos de Esclarecimentos e Respostas

**QUESTIONAMENTO 1:** Através do texto abaixo é exigido que seja apresentado atestado de capacidade técnica com firma reconhecida. Entendemos que é um excesso de formalidade exigido por este Órgão, no qual só irá prejudicar a concorrência. O atestado é fornecido pela empresa que a Seguradora prestou o serviço, e esta mesma empresa não possui nenhuma obrigatoriedade em emitir essa declaração, pelo contrário faz por boa vontade. Portanto sem essa obrigatoriedade, seria um excesso, tendo em vista que é um favor prestado pela empresa em emitir uma declaração, solicitar que além disso a mesma reconhecesse firma e custeasse essa despesa, ainda tomando-lhe o tempo de ter que ir em cartório. Gostaria de entender a real necessidade dessa exigência, tendo em vista que o Órgão possui prerrogativa de solicitar diligência caso queira acessar o contrato, ou até mesmo ligar para a empresa emissora no intuito de confirmar a prestação do serviço. Solicitamos que seja desconsiderado a exigência de reconhecimento de firma, e substituído por diligência.

“a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com a devida firma e identificação do emitente.”

- **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:** Esclarecemos que é possível a exigência de atestado de capacidade técnica, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto da contratação, sendo este o mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União.



**QUESTIONAMENTO 2:** Mais outro excesso cometido pelo Órgão, aonde é visível que não há utilidade a comprovação de assistência nos municípios de Guamaré. O sinistro deve ser formalizado por email, enviando todos os documentos exigidos. No D&O não há a necessidade de vistoria de bens, como por exemplo no Seguro de Risco Patrimonial. O Órgão pode solicitar que seja atendido em reuniões presenciais quando for solicitado, mas manter estrutura física na região só prejudicará a concorrência já que a maioria das Seguradoras que fazem o Seguro de D&O não possuem. Solicitamos que seja alterado o item possibilitando a participação de todas as Seguradoras.

b) Comprovação de assistência imediata dos municípios de Guamaré e Natal, ambos no Rio Grande do Norte, através de apresentação pela seguradora de seu Estatuto Social mais recente, encontrando-se o mesmo aprovado pela SUSEP para checagem de sua área de atuação no território nacional.

- **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:** Esclarecemos que será mantida a exigência do edital, uma vez que o objeto da presente contratação requer a assistência imediata.